



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.747 DE 25 DE JUNHO DE 2010.

**“Autoriza a aquisição de imóvel situado na Zona Urbana pelo Poder Executivo e dá outras providências”.**

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel localizado na Rua Adriano Campos Pereira, nº. 81, de propriedade dos sucessores de Lucas Félix Ouverney pelo valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme avaliação prévia nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº. 017/2010 de 01 de junho de 2010.

Art. 2º. – A aquisição de que trata o art. 1º. desta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se fizerem necessários.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de junho de 2010.

*Jose Costa da Silva*  
**Jose Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 25/06/2010  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

*Jose Carlos A. Gwisiez*  
Ass. do res. 2010  
**Jose Carlos A. Gwisiez**  
Secretário de Adm. e Finanças